

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

02/02/2004

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N

PRODASEN


9

Nº FOLHAS

 3600574040
000574/04-0
ORIGEM

(SSEPI) -SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

 FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
 MARTIRIOS - MA

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	02 / 02 / 2004			/ /
SSEPI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP: 70.165-900
 Central de Atendimento: (61) 3112-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09
Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Endereço: Avenida Rio Branco s/n Centro
Cidade: Vila Nova dos Martírios **UF:** MA **CEP:** 65931-000
Telefones: (99) 539 - 1247 **FAX:**
E-mail:
Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis - que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes à casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar

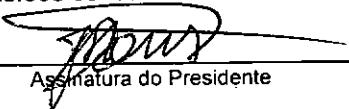
Nome: Claudia Silva Mello
Unidade/Departamento: Secretaria **Cargo:** Secretaria
Telefones: (99) 539 - 1110 **FAX:**
E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: José Mesquita Gonçalves
Nome Parlamentar: José Mesquita Gonçalves **Partido:** PFL
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004
Aniversário (dia/mês/ano): 30/08/1959 **Sexo:** Masculino
Telefones: (99) 539 - 1109 **FAX:**
E-mail:
Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Vila N. Martírios, 16/05/2003.
 Local e data


 Assinatura do Presidente

Conferido
 Ana Flávia

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70.165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:

Assembléia Legislativa

Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Endereço: Avenida Rio Brnaco s/n Centro

Cidade: Vila Nova dos Martírios

UF: MA

CEP: 65931-000

Telefones: (99) 539 - 1247

FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Vanderlino Lopes Bonfim

Nome Parlamentar: Vanderlino Lopes Bonfim

Partido: PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 13/11/1967

Sexo: Masculino

Telefones: (99) 539 - 1110

FAX:

E-mail:

Homepage:

Cargo:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

4º Secretário

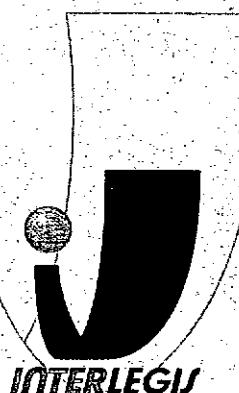
Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martírios , 16 /05 /2003 .

Local e data

Assinatura do Parlamentar



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70.165-900
Central de Atendimento: (61) 3112-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Endereço: Avenida Rio Branco s/n Centro

Cidade: Vila Nova dos Martírios **UF:** MA **CEP:** 65931-000

Telefones: (99) 539 - 1247

FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Valdinar Vieira Lima

Nome Parlamentar: Valdinar Vieira Lima **Partido:** Sem Partido

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 27/06/1963

Sexo: Masculino

Telefones: (99) 581 - 9025

FAX:

E-mail:

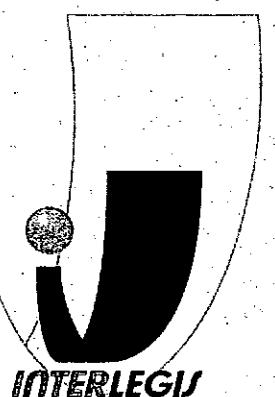
Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martírios, 16 / 05 / 2003.
Local e data

Valdinar V. Lima
Assinatura do Parlamentar



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martirios

Endereço: Avenida Rio Branco s/n Centro

Cidade: Vila Nova dos Martirios **UF:** MA **CEP:** 65931-000

Telefones: (99) 539 - 1247 **FAX:**

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Márcia Freire de Lima Cunha

Nome Parlamentar: Maárcia Freire de Lima Cunha **Partido:** PPB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2002 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 06/01/1968 **Sexo:** Femenino

Telefones: (99) 524 - 6046 **FAX:**

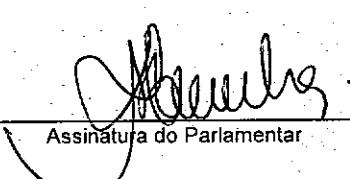
E-mail:

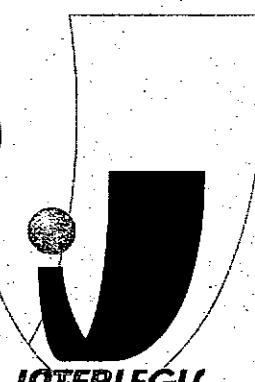
Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1ºSecretário 2ºSecretário
 3ºSecretário 4ºSecretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martirios, 16 / 05 / 2003.
Local e data


Assinatura do Parlamentar



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70.165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556.

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Endereço: Avenida Rio Branco s/n Centro

Cidade: Vila Nova dos Martírios **UF:** MA **CEP:** 65931-000

Telefones: (99) 539-1247 **FAX:**

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: José Eudox Oliveira

Nome Parlamentar: José Eudox Oliveira **Partido:** Sem Partido

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 20/01/1962 **Sexo:** Masculino

Telefones: (99) 539 - 9004 **FAX:**

E-mail:

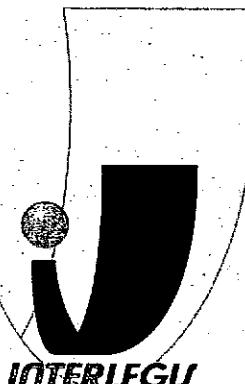
Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martírios, 16/05/2003.
Local e data

[Signature] Assinatura do Parlamentar



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:

Assembleia Legislativa

Câmara Municipal

Nome da Casa:

Câmara Municipal de Vila Nova Martirios

Endereço:

Avenida Rio Branco s/n Centro

Cidade:

Vila Nova dos Martirios

UF: MA

CEP: 66931-000

Telefones:

(99) 539 - 1247

FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar:

Antonio Hecules Sousa Viana

Nome Parlamentar:

Antonio Hercules S. Viana

Partido:

PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):

Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano):

17/04/1980

Sexo: Masculino

Telefones:

(99) 539 - 1025

FAX:

E-mail:

Homepage:

Cargo:

Presidente

Vice-Presidente

1ºSecretário

2ºSecretário

3ºSecretário

4ºSecretário

Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martirios, 16/05/2003.
Local e data

Antonio Hercules Sousa Viana.
Assinatura do Parlamentar

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2º Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento (61) 31-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Endereço: Avenida Rio Branco s/n Centro

Cidade: Vila Nova dos Martírios **UF:** MA **CEP:** 65931-000

Telefones: (99) 539 1247

FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Francisco Ernesto Ribeiro

Nome Parlamentar: Francisco Ernesto Ribeiro **Partido:** Sem Partido

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 29/01/1968

Sexo: Masculino

Telefones: (99) 581- 9036

FAX:

E-mail:

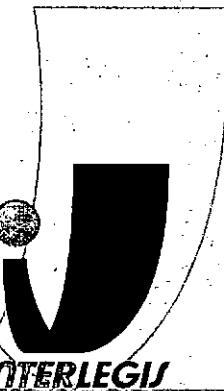
Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martírios, 16 /05 /2003
Local e data

Assinatura do Parlamentar



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70.165-900 - Central de Atendimento (61) 311-2556.

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martirios.

Endereço: Avenida Rio Branco s/n Centro

Cidade: Vila Nova dos Martirios **UF/MA** **CEP:** 65931-000

Telefones: (99) 539 - 1247

FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Osmar Borges de Araújo

Nome Parlamentar: Osmar Borges de Araújo **Partido:** Sem Partido

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 09/11/1956 **Sexo:** Masculino

Telefones: (99) 539 - 1034

FAX:

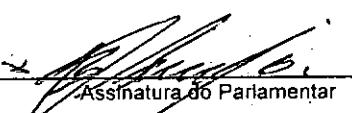
E-mail:

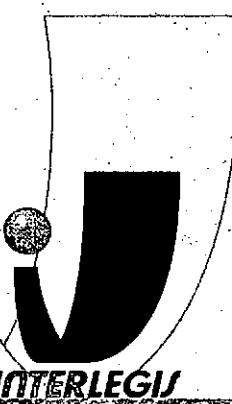
Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1ºSecretário 2ºSecretário
 3ºSecretário 4ºSecretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martirios, 16/05/2003.
Local e data


Assinatura do Parlamentar



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70.165-900 - Central de Atendimento (61) 3112-2556.

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martirios

Endereço: Avenida Rio Branco s/n Centro

Cidade: Vila Nova dos Martirios **UF:** MA **CEP:** 65931-000

Telefones: (99) 539 - 1247

FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Adeli José Pereira de Oliveira

Nome Parlamentar: Adeli José P. de Oliveira **Partido:** PTB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 28/10/1963 **Sexo:** Masculino

Telefones: (99) 539 - 1247

FAX:

E-mail:

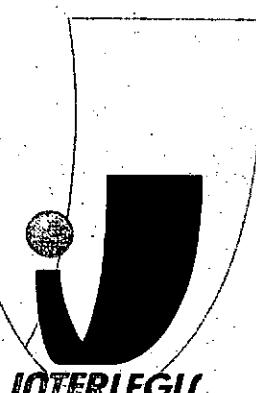
Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Vila N. Martirios, 16 / 05 / 2003.
Local e data


Assinatura do Parlamentar





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 30
Processo N° 574104-0
Rubrica Andreia

1
cc

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO N°: MA-21119/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, com sede na Av. Rio Branco, s/nº - Centro, Vila Nova dos Martírios-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ MESQUITA GONÇALVES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

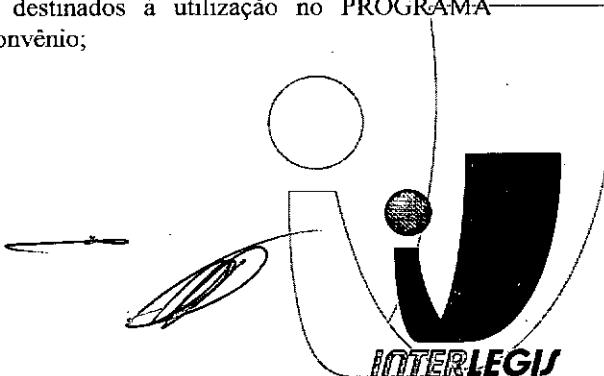
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



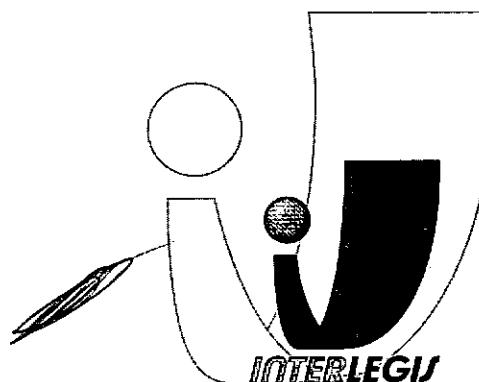


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

3

Folha Nº	32
Processo Nº	574/04-0
Rubrica	André

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

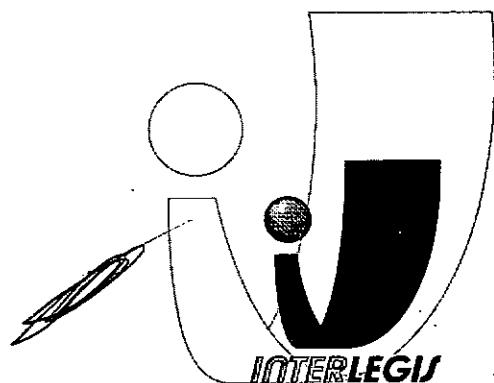
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

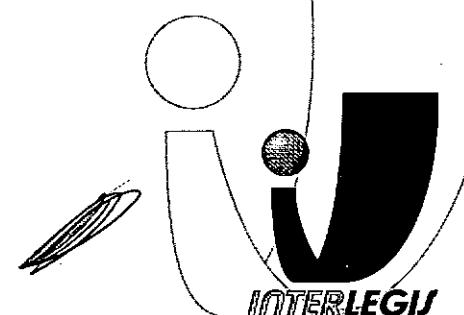
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de maio de 2004.

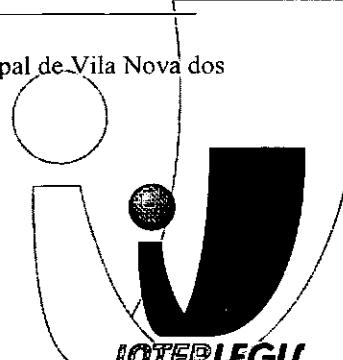
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Mesquita Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios





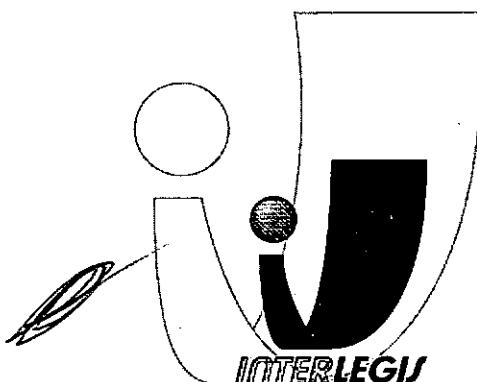
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

6

Folha N°	35
Processo N°	574104-0
Rubrica	José

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





7

Folha N°	36
Processo N°	574/04-0
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

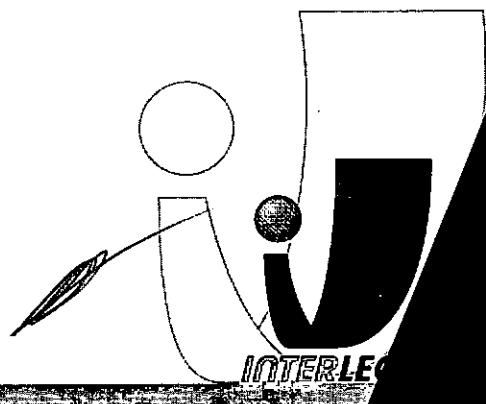
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Cláudia Sílvia Mello	Secretária	(99) 539-3330	[<input checked="" type="checkbox"/>] atestar instalação [<input checked="" type="checkbox"/>] treinamento
Antônio Henrique Silveira	Vereador	(99) 539-3325	[<input checked="" type="checkbox"/>] atestar instalação [<input checked="" type="checkbox"/>] treinamento
			[<input type="checkbox"/>] atestar instalação [<input type="checkbox"/>] treinamento
			[<input type="checkbox"/>] atestar instalação [<input type="checkbox"/>] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

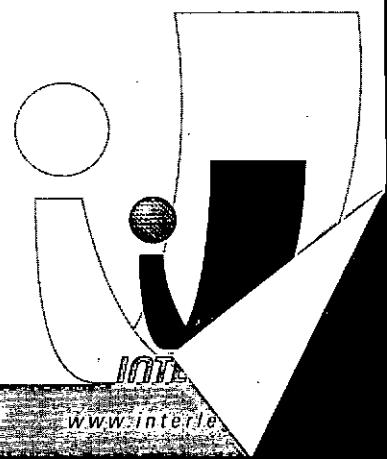
Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta-feira	7:30 às 13:00 horas

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

José Mesquita Gonçalves
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Câmara Municipal

Folha nº	58
FICHA DE EQUIPAMENTOS S/Nº - 0	
Rubrica	Andrea

Data: 13/09/2004

Estado:

MARANHÃO

Município:

ILHA NOVA DOS MARTIRIOSSG -OK

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

CLAUDIA SILVA MELLOJeska Afb -ok

Assistência Técnica

Empresa:

HARD MICRO

Técnico:

FRANCISCO PEREIRA

DDD/Telefone Comercial:

(99) 565-2199

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

 Num. de série: 16279649 Um Microcomputador Novadata NDP500A260ZNum. Série Micro: 001245TXNum. Série Monitor: 11VΦ347Φ1493Num. Série Modem: 9212243000250Num. Série Webcam: CS105043853Φ83Num. Série Router: BD1013901004286Estabilizador Enermax 1000W: 0012XB46

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO Sim

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO Sim

4. Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO Sim

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

BOM

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você acha importante citar sobre as dificuldades encontradas e respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 13/09/2004Assinatura Cláudia Silva Mello

Vila Nova dos Martírios - MA

Folha N° 13
Processo N° 574/04-C
Rubrica See



ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21115/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Trizidela do Vale-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Eugênio Sampaio Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale-MA

ESPÉCIE: Convéio nº: MA-21117/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vargem Grande-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Presidente, pelo Convênio, Vereador Antônio de Sousa Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21119/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão, Executor, do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios-MA:
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênido, Vereador José Messias Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios-MA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21038/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto na Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Carneiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA.

ESPECIE: Convênio nº: MA-2104/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cachoeira Grande-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MATERIAIS: Nos termos do disposto no Art. 2º, da Lei nº 5.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2014; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónia Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; pelo Conveniado, Vereador Pedro Dias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Grande-MA.

ESPECIE: Convênio nº: MA-21045/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cândido Mendes-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nós termos do disposto no Art. 35, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Walberno Costa Álvares, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Mendes-MA

ESPECIE: Convênio nº. MA-21049/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA.
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Cavalcante - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Vicíria da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA

ESPECIE: Convênio nº: MA-2106/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Órgão Executor o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guimarães-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÓRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convocado, Vereadora Nílce de Jesus Farias Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães-MA.

ESPECIE: Convênio nº: MA-21067/2004 - ENTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jatobá-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos da disposição no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIG-
NATÓRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pe-
trônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado,
Vereador José Geraldo Lima da Silva, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Jatobá-MA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21068/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jenipapo das Neves-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos dos dispositivos da Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pe. Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Valdemir Cardoso de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jenipapo das Neves-MA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21070/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis, e a Câmara Municipal de Lago do Jucuí-MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à curto do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Alcides Arns, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Jucuí-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21072/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Loretó-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pe. Francisco Barbosa Lima Cavalcanti - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Félix Valdez Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Loretó-MA.

ESPÉCIE: Convênio nº. MA-21093/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, estando como Órgão Executor o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 17/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Director-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Jorge Santos Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21095/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto-MA:
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Peço Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dário Eze Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto-MA

ESPECIE: Convênio nº: MA-21020/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auiazado como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vitória do Mearim-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nas termos do disposto na Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIOS:** Peito Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peitroton Barbosa Lima Cruz - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Gutiér, Cooper Cruz Prazeres, Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim-MA.

ESPECIE: Convênio nº: MA-21030/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Arame-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Novo termos do disposto no Art. 25º da Lei nº 8.466, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Sébastião Lima da Silva, Presidente da Câmara Mu-

ESPECIE: Convênio nº. MA-21032/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Águia-MA. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **Pessoas**: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barros Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Ribamar Monteiro Rabelo, Presidente da Câmara Municipal de Águia-

ESPECIE: Convênio nº: MA-21040/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bon Jesus das Selvas-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 29/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo. Pelo Conveniado Vereadora Raimunda Chaves Sousa Carvalho, Presidente

da Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA
ENTRÉCIE: Convênio nº: MA-21063/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a CÂMARA, atuando de Itaum-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Presidente Barboza Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador André Ribeiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itaum-MA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21081/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Olho D'Água das Cunhas-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peitânia BARBOSA Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Magno Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água das Cunhas-MA.

ESPECIE: Convênio nº: MA-21096/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Bento-MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **PRÉ-TRATO:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Pe. Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barros Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pe. Conrado, Vereador Reinaldo Penha Filho, Presidente da Câmara Municipal de São Bento-MA.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N°	20
Processo N°	574/04-0
Rubrica	<i>M</i>



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, s/nº - Centro
Vila Nova dos Martírios - MA

Folha N°	21
Processo N°	57464-6
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Signature]
Kym Bolduz

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

[Signature]
Marcio Sampaio Leao Marques
Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha N°	22
Processo	1.574.04-0
Rubrica	JW

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
 Av. Rio Branco, s/nº - Centro
 Vila Nova dos Martírios - MA
 65924-000

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
16/09/08

CARIMBÔ DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Marcia Silveira Melo*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR*0221271094-055 P-M*RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*[Signature]**1037845*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIO
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03/SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

28

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO **DIRIGENTES**
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOUÇÃO
RETÓR

ENDEREÇO **DIRIGENTES**
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / 6

1

—

CÓDIGO DE BARRAS QUINAE 553 363860225 BR

RC 3 6 3 8 6 0 2 4

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1 / 1

: - h

— / — /

1

PÉDITEUR

UF BRASIL

UF

BRASIL